NAVIO PATRULHA OCEÂNICA E CORVETAS	2060 E 2350	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	3	R$ 1.800,00	3 X	TIPO 2	R$ 16.200,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	3	R$ 3.400,00	2 X	TIPO 2	R$ 20.400,00
		REBOQUE	3	R$ 2.400,00	2 X	TIPO 2	R$ 14.400,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	3	R$ 2.750,00	3 X	TIPO 2	R$ 24.750,00
		MOVIMENTO AO LARGO	3	R$ 1.200,00	2 X	TIPO 2	R$ 7.200,00
		ACOMPANHA COM CABO	3	R$ 1.350,00	1 X	TIPO 2	R$ 4.050,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	3	R$ 850,00	1 X	TIPO 2	R$ 2.550,00
		AS ORDENS	3	R$ 800,00	1 X	TIPO 2	R$ 2.400,00
NAVIOS MUSEU	2448	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R$ 1.800,00	2 X	TIPO 2	R$ 3.600,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 3.400,00	2 X	TIPO 2	R$ 6.800,00
		REBOQUE	1	R$ 2.400,00	2 X	TIPO 2	R$ 4.800,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R$ 2.750,00	3 X	TIPO 2	R$ 8.250,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R$ 1.200,00	2 X	TIPO 2	R$ 2.400,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R$ 1.350,00	1 X	TIPO 2	R$ 1.350,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R$ 850,00	1 X	TIPO 2	R$ 850,00
		AS ORDENS	1	R$ 800,00	1 X	TIPO 2	R$ 800,00
NAVIOS FAROLEIROS	3091	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R$ 1.800,00	2 X	TIPO 2	R$ 3.600,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 3.400,00	2 X	TIPO 2	R$ 6.800,00
		REBOQUE	1	R$ 2.400,00	2 X	TIPO 2	R$ 4.800,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R$ 2.750,00	2 X	TIPO 2	R$ 5.500,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R$ 1.200,00	3 X	TIPO 2	R$ 3.600,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R$ 1.350,00	2 X	TIPO 2	R$ 2.700,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R$ 850,00	1 X	TIPO 2	R$ 850,00
		AS ORDENS	1	R$ 800,00	1 X	TIPO 2	R$ 800,00
NE BRASIL	3400	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R$ 3.100,00	3 X	TIPO 3	R$ 9.300,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 5.800,00	2 X	TIPO 3	R$ 11.600,00
		REBOQUE	1	R$ 2.850,00	2 X	TIPO 3	R$ 5.700,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R$ 3.900,00	3 X	TIPO 3	R$ 11.700,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R$ 1.300,00	2 X	TIPO 3	R$ 2.600,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R$ 1.800,00	1 X	TIPO 3	R$ 1.800,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R$ 1.000,00	1 X	TIPO 3	R$ 1.000,00
		AS ORDENS	1	R$ 1.000,00	1 X	TIPO 3	R$ 1.000,00
NSS FELLINTO PERRY	4000	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R$ 3.100,00	3 X	TIPO 3	R$ 9.300,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 5.800,00	2 X	TIPO 3	R$ 11.600,00
		REBOQUE	1	R$ 2.850,00	2 X	TIPO 3	R$ 5.700,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R$ 3.900,00	3 X	TIPO 3	R$ 11.700,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R$ 1.300,00	2 X	TIPO 3	R$ 2.600,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R$ 1.800,00	1 X	TIPO 3	R$ 1.800,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R$ 1.000,00	1 X	TIPO 3	R$ 1.000,00
		AS ORDENS	1	R$ 1.000,00	1 X	TIPO 3	R$ 1.000,00
FRAGATAS E NAPO MAXIMIANO	4440	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	3	R$ 3.100,00	3 X	TIPO 3	R$ 27.900,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	3	R$ 5.800,00	2 X	TIPO 3	R$ 34.800,00
		REBOQUE	3	R$ 2.850,00	2 X	TIPO 3	R$ 17.100,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	3	R$ 3.900,00	3 X	TIPO 3	R$ 35.100,00
		MOVIMENTO AO LARGO	3	R$ 1.300,00	2 X	TIPO 3	R$ 7.800,00
		ACOMPANHA COM CABO	3	R$ 1.800,00	1 X	TIPO 3	R$ 5.400,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	3	R$ 1.000,00	1 X	TIPO 3	R$ 3.000,00
		AS ORDENS	3	R$ 1.000,00	1 X	TIPO 3	R$ 3.000,00

CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
Jorge Nunes da Conceição
Gerente de Operações

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

NT GASTÃO MOTTA E ALTE SABOIA	8000	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R$ 3.800,00	3 X	TIPO 4	R$ 22.800,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R$ 7.150,00	2 X	TIPO 4	R$ 28.600,00
		REBOQUE	2	R$ 3.600,00	2 X	TIPO 4	R$ 14.400,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R$ 4.800,00	3 X	TIPO 4	R$ 28.800,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2	R$ 1.600,00	2 X	TIPO 4	R$ 6.400,00
		ACOMPANHA COM CABO	2	R$ 2.400,00	1 X	TIPO 4	R$ 4.800,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2	R$ 1.200,00	1 X	TIPO 4	R$ 2.400,00
		AS ORDENS	2	R$ 1.150,00	1 X	TIPO 4	R$ 2.300,00
NDCC MATTOSO MAIA	8657	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R$ 3.800,00	3 X	TIPO 4	R$ 22.800,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R$ 7.150,00	2 X	TIPO 4	R$ 28.600,00
		REBOQUE	2	R$ 3.600,00	2 X	TIPO 4	R$ 14.400,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R$ 4.800,00	3 X	TIPO 4	R$ 28.800,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2	R$ 1.600,00	2 X	TIPO 4	R$ 6.400,00
		ACOMPANHA COM CABO	2	R$ 2.400,00	1 X	TIPO 4	R$ 4.800,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2	R$ 1.200,00	1 X	TIPO 4	R$ 2.400,00
		AS ORDENS	2	R$ 1.150,00	1 X	TIPO 4	R$ 2.300,00
NDCC Garcia Dávila	8751	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R$ 3.800,00	3 X	TIPO 4	R$ 22.800,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R$ 7.150,00	2 X	TIPO 4	R$ 28.600,00
		REBOQUE	2	R$ 3.600,00	2 X	TIPO 4	R$ 14.400,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R$ 4.800,00	3 X	TIPO 4	R$ 28.800,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2	R$ 1.600,00	2 X	TIPO 4	R$ 6.400,00
		ACOMPANHA COM CABO	2	R$ 2.400,00	1 X	TIPO 4	R$ 4.800,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2	R$ 1.200,00	1 X	TIPO 4	R$ 2.400,00
		AS ORDENS	2	R$ 1.150,00	1 X	TIPO 4	R$ 2.300,00
PHM ATLÂNTICO	21500	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	10	R$ 9.500,00	3 X	TIPO 5	R$ 285.000,00
			10	R$ 12.000,00	1 X	TIPO 6	R$ 120.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 10.500,00	4 x	TIPO 4	R$ 42.000,00
			1	R$ 16.000,00	3X	TIPO 5	R$ 48.000,00
		REBOQUE	10	R$ 4.200,00	4 x	TIPO 4	R$ 168.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R$ 7.500,00	4 x	TIPO 4	R$ 60.000,00
			2	R$ 9.500,00	4 X	TIPO 5	R$ 76.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	10	R$ 2.900,00	4 x	TIPO 4	R$ 116.000,00
			10	R$ 2.900,00	3 X	TIPO 4	R$ 87.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	10	R$ 3.800,00	4 x	TIPO 4	R$ 152.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	10	R$ 1.450,00	3 X	TIPO 5	R$ 43.500,00
		AS ORDENS	10	R$ 1.450,00	1 X	TIPO 5	R$ 14.500,00
CUSTO SERVIÇO DE REBOCADORES							**R$ 2.321.400,00**

CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
Jorge Nunes da Conceição
Gerente de Operações

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

MEIO / EMBARCAÇÃO	CAPACIDADE DE CARGA DO GUINDASTE (TON)	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANOBRAS DIÁRIAS	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR CAPACIDADE DE CARGA DO GUINDASTE/DIÁRIA (R$)	CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R$)
CÁBREA	160	4	R$ 30.000	R$ 120.000
	260	4	R$ 42.000	R$ 168.000
MEIO / EMBARCAÇÃO	COMPRIMENTO DA BALSA (METROS)	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANOBRAS DIÁRIAS	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR TAMANHO DA BALSA/DIÁRIA (R$)	CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R$)
BALSA	ATÉ 20	10	R$ 3.000	R$ 30.000
	DE 20 A 30	10	R$ 4.200	R$ 42.000
	ACIMA DE 30	10	R$ 6.000	R$ 60.000
CUSTO SERVIÇO DE CÁBREA E BALSA				R$ 420.000

CUSTO TOTAL DOS DOIS SERVIÇOS	**R$ 2.741.400,00**

CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
Jorge Nunes da Conceição
Gerente de Operações

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

Zimbra **barbara.alves@marinha.mil.br**

RES: RES: Licitação - Ilha das Cobras - Marinha 2024

De : Silvia Felipe <silvia.felipe@saamtowage.com> qua., 10 de jul. de 2024 15:14
Assunto : RES: RES: Licitação - Ilha das Cobras - Marinha 2024 1 anexo
Para : Barbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br>
Cc : Rodrigo Vainer <rodrigo.vainer@saamtowage.com>, Danielle Fagundes <danielle.fagundes@saamtowage.com>, Mariana Grosman <mariana.grosman@saamtowage.com>, Isis Mara Oliveira <isis.oliveira@saamtowage.com>, Commercial Brazil <commercial.brazil@saamtowage.com>, Vinicius Pereira <vinicius.pereira@saamtowage.com>, Michele Desiderati <michele.desiderati@desidigital.com.br>, Ricardo Arruda <ricardo.arruda@saamtowage.com>

Prezada Sra. Barbara,

Boa tarde!

Agradeço por sua atenção em nosso recente contel.

Atualmente não conseguimos participar da cotação de todo o escopo contratado.

Encaminho valores apenas como referência para o futuro pregão.

==

1. Serviço de Rebocadores em Ilha das Cobras – Rio de janeiro

   Escopo: Atracar / Desatracar Navios e Submarinos

   - Tipo 6: R$ 20.000,00 **por rebocador, por manobra**, SSHINC

2. Serviço de Rebocadores em Ilha das Cobras – Rio de janeiro

   Escopo: Abertura e Fechamento de Porta Batel

   - Tipo 6: R$ 20.000,00 **por rebocador, por hora**, contratação base a base, SSHINC

Sujeito a atendimentos onde o calado for igual ou superior a 5,5m.
A frota da SAAM Towage é 100% azimutal e a potencia dos rebocadores variam entre 55 a 80 TBP.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

Proposta válida para navios operando sobre propulsão própria, e 100% operacional.
Não incluso entrada em dique seco.
==
Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Sds,
Silvia

Silvia Felipe
Coordenadora Comercial / Commercial Coordinator

SAAM TOWAGE BRASIL S.A.
Praça XV de Novembro, 20 – Sl 501
Centro, CEP 20010-010
Rio de Janeiro, Brasil

www.saamtowage.com

Mobile: +55 21 96753-2354
Phone: +55 21 2121 1000
silvia.felipe@saamtowage.com

De: Barbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de junho de 2024 14:58
Para: Silvia Felipe <silvia.felipe@saamtowage.com>
Cc: Rodrigo Vainer <rodrigo.vainer@saamtowage.com>; Danielle Fagundes <danielle.fagundes@saamtowage.com>; Mariana Grosman <mariana.grosman@saamtowage.com>; Isis Mara Oliveira <isis.oliveira@saamtowage.com>; Commercial Brazil <commercial.brazil@saamtowage.com>; Vinicius Pereira <vinicius.pereira@saamtowage.com>; Michele Desiderati <michele.desiderati@desidigital.com.br>
Assunto: Re: RES: Licitação - Ilha das Cobras - Marinha 2024

WARNING: This email originated from outside of our organization. Do not click links, open attachments, or share information unless you can confirm the sender. Please report any suspicious email to **SpamReport@saam.cl**

Prezado, bom dia.

Solicito responder até amanhã, se for possível.

Respeitosamente,

==========
Visite a página da Marinha na Internet - [http://www.marinha.mil.br/ | www.marinha.mil.br]
Onde poderão ser conhecidas as atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

De: "Silvia Felipe" <silvia.felipe@saamtowage.com>
Para: "Barbara Alves" <barbara.alves@marinha.mil.br>
Cc: "Rodrigo Vainer" <rodrigo.vainer@saamtowage.com>, "Danielle Fagundes" <danielle.fagundes@saamtowage.com>, "Mariana Grosman" <mariana.grosman@saamtowage.com>, "Isis Mara Oliveira" <isis.oliveira@saamtowage.com>, "commercial brazil" <commercial.brazil@saamtowage.com>, "Vinicius Pereira" <vinicius.pereira@saamtowage.com>, "Michele Desiderati" <michele.desiderati@desidigital.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 26 de junho de 2024 10:34:12
Assunto: RES: Licitação - Ilha das Cobras - Marinha 2024

Bom dia, Barbara!

Bem recebido por aqui.

Qual seria o prazo para envio? Vamos trabalhar na resposta.

Sds,
Silvia

Silvia Felipe
Coordenadora Comercial / Commercial Coordinator

SAAM TOWAGE BRASIL S.A.
Praça XV de Novembro, 20 – Sl 501
Centro, CEP 20010-010
Rio de Janeiro, Brasil

www.saamtowage.com

Mobile: +55 21 96753-2354
Phone: +55 21 2121 1000
silvia.felipe@saamtowage.com

De: Barbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de junho de 2024 09:37
Para: Silvia Felipe <silvia.felipe@saamtowage.com>
Cc: Rodrigo Vainer <rodrigo.vainer@saamtowage.com>; Danielle Fagundes <danielle.fagundes@saamtowage.com>; Mariana Grosman <mariana.grosman@saamtowage.com>; Isis Mara Oliveira <isis.oliveira@saamtowage.com>; Commercial Brazil <commercial.brazil@saamtowage.com>; Vinicius Pereira <vinicius.pereira@saamtowage.com>; Michele Desiderati <michele.desiderati@desidigital.com.br>
Assunto: Re: Licitação - Ilha das Cobras - Marinha 2024

WARNING: This email originated from outside of our organization. Do not click links, open attachments, or share information unless you can confirm the sender. Please report any suspicious email to **SpamReport@saam.cl**

Prezado Sra Silvia Felipe, bom dia.

Participo que esta Administração Naval possui a intenção de estabelecer um novo

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 314---ANEXO-II---TR-15-2024----Pesquisa-de-precos.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
BARBARA FERREIRA SANTOS ALVES (CPF 132.885.617-86) em 22/07/2024 09:26:12 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *

processo licitatório com o seguinte objeto: Prestação de serviço com **REBOCADORES PORTUÁRIOS, EMPURRADOR, CÁBREA e BALSA**, descritos na planilha em anexo, respectivamente, para a Base Naval da Ilha das Cobras - RJ.
Assim, solicito que a proposta seja enviada em conformidade com a planilha anexada a este e-mail e conforme orientações abaixo:

a) O único campo a ser preenchido pela empresa são as colunas destacadas em amarelo: "Custo estimado da manobra por rebocador, custo estimado da manobra por capacidade de carga do guindaste/diária e custo estimado da manobra por comprimento da balsa/diária", para o serviço de rebocadores, cábrea e balsa, respectivamente;
b) O preço total será preenchido automaticamente na planilha. Os demais campos não devem ser preenchidos.
c) A planilha de cotação deve ser enviada digitalizada com carimbo e assinatura em todas as folhas.

Caso a empresa não tenha intenção de cotar, solicito a gentileza de responder ao e-mail DECLINANDO a cotação.

Respeitosamente,

==========
Visite a página da Marinha na Internet - [http://www.marinha.mil.br/ | www.marinha.mil.br]
Onde poderão ser conhecidas as atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil

---

De: "Silvia Felipe" <silvia.felipe@saamtowage.com>
Para: "Barbara Alves" <barbara.alves@marinha.mil.br>
Cc: "Rodrigo Vainer" <rodrigo.vainer@saamtowage.com>, "Danielle Fagundes" <danielle.fagundes@saamtowage.com>, "Mariana Grosman" <mariana.grosman@saamtowage.com>, "Isis Mara Oliveira" <isis.oliveira@saamtowage.com>, "commercial brazil" <commercial.brazil@saamtowage.com>, "Vinicius Pereira" <vinicius.pereira@saamtowage.com>, "Michele Desiderati" <michele.desiderati@desidigital.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 25 de junho de 2024 12:02:46
Assunto: Licitação - Ilha das Cobras - Marinha 2024

Prezada Sra. Barbara Alves,

Bom dia!

Agradeço por sua atenção em nosso contel.

Conforme falamos, temos interesse em participar da tomada de preços por parte da Marinha do Rio de Janeiro.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

Poderia nos instruir em como seguir?

Grata novamente.

Sds,
Silvia

Silvia Felipe
Coordenadora Comercial / Commercial Coordinator

SAAM TOWAGE BRASIL S.A.
Praça XV de Novembro, 20 – Sl 501
Centro, CEP 20010-010
Rio de Janeiro, Brasil
www.saamtowage.com

Mobile: +55 21 96753-2354
Phone: +55 21 2121 1000
silvia.felipe@saamtowage.com

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

PLANILHA DE COTAÇÃO SUPERPESA

MEIOS / NAVIOS	DESLOCAMENTO MÁXIMO (TON)	TIPO DE MANOBRA	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANOBRAs	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR REBOCADOR (R$)	QUANTIDADE ESTIMADA DE REBOCADORES		CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R$)
LANCHAS E NAVIOS PATRULHAS	217	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R$ 70.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R$ 70.000,00
		REBOQUE	1	R$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R$ 70.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R$ 70.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R$ 70.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 35.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 35.000,00
		AS ORDENS	1	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 35.000,00
EMBARCAÇÕES DE DESEMBARQUE	390	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R$ 70.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R$ 70.000,00
		REBOQUE	1	R$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R$ 70.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R$ 70.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 35.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 35.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 35.000,00
		AS ORDENS	1	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 35.000,00
PORTAS DE DIQUES	450	ENTRADA/SAÍDA DE DIQUES	1	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 35.000,00
		MOVIMENTAÇÃO	30	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 1.050.000,00
		AS ORDENS	1	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 35.000,00
NAVIOS BALIZADORES	926	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R$ 70.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R$ 70.000,00
		REBOQUE	1	R$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R$ 70.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R$ 35.000,00	3 X TIPO 1	3	R$ 105.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R$ 70.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 35.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 35.000,00
		AS ORDENS	1	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 35.000,00
NAVIOS HIDROGRÁFICOS, OCEANOGRÁFICOS E HIDROCEANOGRÁFICOS	1100	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R$ 208.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R$ 208.000,00
		REBOQUE	1	R$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R$ 52.000,00	3 X TIPO 2	3	R$ 312.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R$ 52.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R$ 52.000,00
		AS ORDENS	1	R$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R$ 52.000,00
REBOCADORES DE ALTO MAR	1200	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		REBOQUE	1	R$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R$ 52.000,00	3 X TIPO 2	3	R$ 156.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R$ 52.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R$ 52.000,00
		AS ORDENS	1	R$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R$ 52.000,00
SUBMARINOS	1463	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	3	R$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R$ 312.000,00
			3	R$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R$ 156.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	3	R$ 52.000,00	3 X TIPO 2	3	R$ 468.000,00
		REBOQUE	3	R$ 52.000,00	2 X TIPO 2	2	R$ 312.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	3	R$ 52.000,00	3 X TIPO 2	3	R$ 468.000,00
			3	R$ 52.000,00	1 X TIPO 2	1	R$ 156.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	3	R$ 35.000,00	2 X TIPO 1	2	R$ 210.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	3	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 105.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	3	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 105.000,00
		AS ORDENS	3	R$ 35.000,00	1 X TIPO 1	1	R$ 105.000,00

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

DIQUE FLUTUANTE ALTE SCHIECK	1560	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R$ 312.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 208.000,00
		REBOQUE	2	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 208.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R$ 312.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 208.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	2	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 208.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2	R$ 35.000,00	1 X	TIPO 1	1	R$ 70.000,00
		AS ORDENS	2	R$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R$ 104.000,00
VELEIRO CISNE BRANCO	1676	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R$ 156.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		REBOQUE	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R$ 156.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R$ 52.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R$ 52.000,00
		AS ORDENS	1	R$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R$ 52.000,00
NApOc ARY RONGEL E CRUZEIRO DO SUL	1716 E 2100	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		REBOQUE	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R$ 156.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R$ 52.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R$ 52.000,00
		AS ORDENS	1	R$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R$ 52.000,00
NAVIO PATRULHA OCEÂNICA E CORVETAS	2060 E 2350	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	3	R$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R$ 468.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	3	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 312.000,00
		REBOQUE	3	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 312.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	3	R$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R$ 468.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	3	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 312.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	3	R$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R$ 156.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	3	R$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R$ 156.000,00
		AS ORDENS	3	R$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R$ 156.000,00
NAVIOS MUSEU	2448	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		REBOQUE	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R$ 156.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R$ 52.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R$ 52.000,00
		AS ORDENS	1	R$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R$ 52.000,00
NAVIOS FAROLEIROS	3091	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		REBOQUE	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R$ 52.000,00	3 X	TIPO 2	3	R$ 156.000,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R$ 52.000,00	2 X	TIPO 2	2	R$ 104.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R$ 52.000,00
		AS ORDENS	1	R$ 52.000,00	1 X	TIPO 2	1	R$ 52.000,00
NE BRASIL	3400	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R$ 87.975,00	3 X	TIPO 3	3	R$ 263.925,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R$ 175.950,00
		REBOQUE	1	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R$ 175.950,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R$ 87.975,00	3 X	TIPO 3	3	R$ 263.925,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R$ 175.950,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R$ 87.975,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R$ 87.975,00
		AS ORDENS	1	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R$ 87.975,00
NSS FELLINTO PERRY	4000	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1	R$ 87.975,00	3 X	TIPO 3	3	R$ 263.925,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R$ 175.950,00
		REBOQUE	1	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R$ 175.950,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1	R$ 87.975,00	3 X	TIPO 3	3	R$ 263.925,00

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

NSS FELLINTO FERRY	4000	MOVIMENTO AO LARGO	1	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R$ 175.950,00
		ACOMPANHA COM CABO	1	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R$ 87.975,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R$ 87.975,00
		AS ORDENS	1	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R$ 87.975,00
FRAGATAS E NAPO MAXIMIANO	4440	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	3	R$ 87.975,00	3 X	TIPO 3	3	R$ 791.775,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	3	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R$ 527.850,00
		REBOQUE	3	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R$ 527.850,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	3	R$ 87.975,00	3 X	TIPO 3	3	R$ 791.775,00
		MOVIMENTO AO LARGO	3	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 3	2	R$ 527.850,00
		ACOMPANHA COM CABO	3	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R$ 263.925,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	3	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R$ 263.925,00
		AS ORDENS	3	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 3	1	R$ 263.925,00
NT GASTÃO MOTTA E ALTE SABOIA	8000	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R$ 87.975,00	3 X	TIPO 4	3	R$ 527.850,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R$ 351.900,00
		REBOQUE	2	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R$ 351.900,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R$ 87.975,00	3 X	TIPO 4	3	R$ 527.850,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R$ 351.900,00
		ACOMPANHA COM CABO	2	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R$ 175.950,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R$ 175.950,00
		AS ORDENS	2	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R$ 175.950,00
NDCC MATTOSO MAIA	8657	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R$ 87.975,00	3 X	TIPO 4	3	R$ 527.850,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R$ 351.900,00
		REBOQUE	2	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R$ 351.900,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R$ 87.975,00	3 X	TIPO 4	3	R$ 527.850,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R$ 351.900,00
		ACOMPANHA COM CABO	2	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R$ 175.950,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R$ 175.950,00
		AS ORDENS	2	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R$ 175.950,00

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

NDCC Garcia Dávila	8751	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2	R$ 87.975,00	3 X	TIPO 4	3	R$ 527.850,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R$ 351.900,00
		REBOQUE	2	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R$ 351.900,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R$ 87.975,00	3 X	TIPO 4	3	R$ 527.850,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2	R$ 87.975,00	2 X	TIPO 4	2	R$ 351.900,00
		ACOMPANHA COM CABO	2	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R$ 175.950,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R$ 175.950,00
		AS ORDENS	2	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 4	1	R$ 175.950,00
PHM ATLÂNTICO	21500	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	10	R$ 87.975,00	3 X	TIPO 5	3	R$ 2.639.250,00
			10	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 6	1	R$ 879.750,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1	R$ 87.975,00	4 x	TIPO 4	4	R$ 351.900,00
			1	R$ 87.975,00	3X	TIPO 5	3	R$ 263.925,00
		REBOQUE	10	R$ 87.975,00	4 x	TIPO 4	4	R$ 3.519.000,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2	R$ 87.975,00	4 x	TIPO 4	4	R$ 703.800,00
			2	R$ 87.975,00	4 X	TIPO 5	4	R$ 703.800,00
		MOVIMENTO AO LARGO	10	R$ 87.975,00	4 x	TIPO 4	4	R$ 3.519.000,00
			10	R$ 87.975,00	3 X	TIPO 4	3	R$ 2.639.250,00
		ACOMPANHA COM CABO	10	R$ 87.975,00	4 x	TIPO 4	4	R$ 3.519.000,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	10	R$ 87.975,00	3 X	TIPO 5	3	R$ 2.639.250,00
		AS ORDENS	10	R$ 87.975,00	1 X	TIPO 5	1	R$ 879.750,00
CUSTO SERVIÇO DE REBOCADORES								**R$ 50.461.550,00**

MEIO / EMBARCAÇÃO	CAPACIDADE DE CARGA DO GUINDASTE (TON)	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANOBRAS DIÁRIAS	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR CAPACIDADE DE CARGA DO GUINDASTE/DIÁRIA (R$)	CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R$)
CÁBREA	160	4	R$ 85.990	R$ 343.960
	260	4	R$ 160.000	R$ 640.000
MEIO / EMBARCAÇÃO	COMPRIMENTO DA BALSA (METROS)	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANOBRAS DIÁRIAS	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR TAMANHO DA BALSA/DIÁRIA (R$)	CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R$)
BALSA	ATÉ 20	10	R$ 10.000	R$ 100.000
	DE 20 A 30	10	R$ 12.500	R$ 125.000
	ACIMA DE 30	10	R$ 15.000	R$ 150.000
CUSTO SERVIÇO DE CÁBREA E BALSA				R$ 1.358.960

CUSTO TOTAL DOS DOIS SERVIÇOS	**R$ 51.820.510,00**

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

Zimbra **barbara.alves@marinha.mil.br**

RES: Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC

De : Vinícius Balbinott Silva <vbsbra@starnav.com.br>
qua., 19 de jun. de 2024 12:10
2 anexos

Assunto : RES: Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC

Para : Bárbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br>

Cc : bnic.maritima <bnic.maritima@marinha.mil.br>

Prezada Tenente Bárbara, boa tarde.

Agradeço o envio da oportunidade, porém infelizmente teremos que declinar visto que a Starnav não possui mais rebocadores em sua frota. Atualmente, operamos apenas embarcações do tipo PSV – Platform Supply Vessel.

Atenciosamente,

VINÍCIUS BALBINOTT SILVA | Gerente Comercial | Starnav Serviços Marítimos Ltda
Endereço: Rua da Assembleia, 10 - Sala 3601 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Celular: +55 47 99916-5354
Email: vbsbra@starnav.com.br | www.starnav.com.br

Imprima esta mensagem somente se for necessário. Print this message only if necessary.

De: Bárbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de junho de 2024 10:45
Para: Vinícius Balbinott Silva <vbsbra@starnav.com.br>
Cc: bnic.maritima <bnic.maritima@marinha.mil.br>
Assunto: Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC

¡Precaución! Este correo proviene de fuera de la organización. Validar remitente antes de acceder al contenido o enlaces.

Prezado Sr, bom dia.

Participo que esta Administração Naval possui a intenção de estabelecer um novo

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

processo licitatório com o seguinte objeto: Prestação de serviço com **REBOCADORES PORTUÁRIOS, EMPURRADOR, CÁBREA e BALSA**, descritos na planilha em anexo, respectivamente, para a Base Naval da Ilha das Cobras - RJ.
Assim, solicito que a proposta seja enviada em conformidade com a planilha anexada a este e-mail e conforme orientações abaixo:

a) O único campo a ser preenchido pela empresa são as colunas destacadas em amarelo: "Custo estimado da manobra por rebocador, custo estimado da manobra por capacidade de carga do guindaste/diária e custo estimado da manobra por comprimento da balsa/diária", para o serviço de rebocadores, cábrea e balsa, respectivamente;
b) O preço total será preenchido automaticamente na planilha. Os demais campos não devem ser preenchidos.
c) A planilha de cotação deve ser enviada digitalizada com carimbo e assinatura em todas as folhas.

Caso a empresa não tenha intenção de cotar, solicito a gentileza de responder ao e-mail DECLINANDO a cotação.

Respeitosamente,

==========
Visite a página da Marinha na Internet - [http://www.marinha.mil.br/ | www.marinha.mil.br]
Onde poderão ser conhecidas as atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil
O conteúdo desse e-mail é classificado como confidencial, sendo vedado o compartilhamento das informações com terceiros ou uso para finalidades não definidas pela DETROIT BRASIL LTDA. A violação de confidencialidade dessa mensagem pode configurar violação às Leis de Proteção de Dados, de Propriedade Intelectual e de Regulação de Uso da Internet. Se você recebeu esse e-mail por engano, comunique imediatamente o remetente e apague a mensagem de seu dispositivo.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

Zimbra **barbara.alves@marinha.mil.br**

Base Naval - Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC

De : João Carlos <jcarlos@tstranship.com.br> ter., 14 de mai. de 2024 11:10
Assunto : Base Naval - Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC 2 anexos
Para : barbara alves <barbara.alves@marinha.mil.br>
Cc : Alexandre Krzonkalla <alexandre@tstranship.com.br>, Rodrigo Lisboa <rodrigolisboa@tstranship.com.br>

Prezada Ten. Barbara Alves,

Bom dia!

Agradecemos por sua consulta, porem declinamos de apresentar proposta por indisponibilidade dos recursos solicitados.
Permanecemos a disposição.

Att.,

João Carlos Marcielato
Desenvolvimento de Negócios
Transhipp Transportes Marítimos Ltda.
Rua da Quitanda, 52, sala 1001
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.011-030
Tel: +55 21 2242-4242 R: 506 / Cel: 21 97983-0034 / Cel: 21 99967-2257
Site: www.tstranship.com.br

De: Bárbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de abril de 2024 15:16
Para: comercial@tstranship.com.br
Assunto: Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC

Prezado Sr João Carlos, boa tarde.

Participo que esta Administração Naval possui a intenção de estabelecer um novo processo licitatório com o seguinte objeto: Prestação de serviço com **REBOCADORES PORTUÁRIOS, EMPURRADOR, CÁBREA e BALSA**, descritos na planilha em anexo, respectivamente, para a Base Naval da Ilha das Cobras.
Outrossim, solicito que a proposta seja enviada em conformidade com a planilha anexada a este e-mail e conforme orientações abaixo:

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

a) O único campo a ser preenchido pela empresa são as colunas destacadas em amarelo: "Custo estimado da manobra por rebocador, custo estimado da manobra por capacidade de carga do guindaste/diária e custo estimado da manobra por comprimento da balsa/diária", para o serviço de rebocadores, cábrea e balsa, respectivamente;
b) O preço total será preenchido automaticamente na planilha. Os demais campos não devem ser preenchidos.
c) A planilha de cotação deve ser enviada digitalizada com carimbo e assinatura em todas as folhas.

Caso a empresa não tenha intenção de cotar, solicito a gentileza de responder ao e-mail DECLINANDO a cotação.

Respeitosamente,

1º Ten (RM2-T) BÁRBARA FERREIRA SANTOS **ALVES**
BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS
ENCARREGADA DA DIVISÃO MARÍTIMA
BNIC-33
8126-5362 barbara.alves@marinha.mil.br
Ilha das Cobras, Edifício 7A - Centro, Rio de Janeiro

==========
Visite a página da Marinha na Internet - [http://www.marinha.mil.br/ | www.marinha.mil.br]
Onde poderão ser conhecidas as atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

Zimbra **barbara.alves@marinha.mil.br**

Re: Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC - SOLICITO RESPONDER ATÉ 20 DE MARÇO DE 2024.

De : Marcio Servinsckis <marcio.servinsckis@wilsonsons.com.br>
seg., 22 de abr. de 2024 13:54
2 anexos

Assunto : Re: Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC - SOLICITO RESPONDER ATÉ 20 DE MARÇO DE 2024.

Para : Barbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br>

Cc : towage@wilsonsons.com.br, carlos prado <carlos.prado@wsut.com.br>, commercial@wsut.com.br, alan silva <alan.silva@wsut.com.br>

Prezada 1ª Ten. Barbara, boa tarde.

Devido a restrições de calado da área, em relação às nossas embarcações alocadas no Rio de Janeiro, infelizmente, teremos que declinar da licitação.

Nos colocamos à disposição para futuras necessidades.

Sds

Marcio Servinsckis
Towage Commercial Specialist
Tel: 55 13 3211-2313 | 55 13 99153-0236

All harbour towage services provided by Wilson Sons are subject to the U.K. Standard Conditions for Towage and Other Services (revised 1986)

Em qua., 10 de abr. de 2024 às 15:47, Barbara Alves <barbara.alves@marinha.mil.br> escreveu:

> Prezada Sra. Thalita, boa tarde.
>
> Participo que esta Administração Naval possui a intenção de estabelecer um novo processo licitatório com o seguinte objeto: Prestação de serviço com **REBOCADORES PORTUÁRIOS, EMPURRADOR, CÁBREA e BALSA**, descritos na planilha em anexo, respectivamente, para a Base Naval da Ilha das Cobras. Outrossim, solicito que a proposta seja enviada em conformidade com a planilha anexada a este e-mail e conforme orientações abaixo:
>
> a) O único campo a ser preenchido pela empresa são as colunas destacadas em amarelo: "Custo estimado da manobra por rebocador, custo estimado da manobra por capacidade de carga do guindaste/diária e custo estimado da manobra por comprimento da balsa/diária", para o serviço de rebocadores, cábrea e balsa,

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

respectivamente;
b) O preço total será preenchido automaticamente na planilha. Os demais campos não devem ser preenchidos.
c) A planilha de cotação deve ser enviada digitalizada com carimbo e assinatura em todas as folhas.

Solicito ainda enviar a cotação até dia 15 ABRIL2024.
Caso a empresa não tenha intenção de cotar, solicito a gentileza de responder ao e-mail DECLINANDO a cotação.

Respeitosamente,

1° Ten (RM2-T) BÁRBARA FERREIRA SANTOS **ALVES**
BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS
ENCARREGADA DA DIVISÃO MARÍTIMA
BNIC-33
8126-5362 barbara.alves@marinha.mil.br
Ilha das Cobras, Edifício 7A - Centro, Rio de Janeiro

==========
Visite a página da Marinha na Internet - [http://www.marinha.mil.br/ | www.marinha.mil.br]
Onde poderão ser conhecidas as atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil

---

De: "Juliana" <juliana.iracy@marinha.mil.br>
Para: "carlos prado" <carlos.prado@wsut.com.br>, "commercial" <commercial@wsut.com.br>, "alan silva" <alan.silva@wsut.com.br>
Cc: "Barbara Alves" <barbara.alves@marinha.mil.br>, "bnic.maritima" <bnic.maritima@marinha.mil.br>
Enviadas: Quinta-feira, 7 de março de 2024 13:29:14
Assunto: Cotação serviço de rebocadores, cábrea e balsa - BNIC - SOLICITO RESPONDER ATÉ 20 DE MARÇO DE 2024.

Prezados(as), boa tarde.

1- Visando novo processo licitatório, solicito a cotação do serviço de **REBOCADORES PORTUÁRIOS, CÁBREA e BALSA**, descritos na planilha em anexo, respectivamente, para a Base Naval da Ilha das Cobras.

a) O único campo a ser preenchido pela empresa são as colunas destacadas em amarelo: "Custo estimado da manobra por rebocador, custo estimado da manobra por capacidade de carga do guindaste/diária e custo estimado da manobra por comprimento da balsa/diária", para o serviço de rebocadores, cábrea e balsa, respectivamente;
b) O preço total será preenchido automaticamente na planilha. Os demais campos não devem ser preenchidos.
c) A planilha de cotação deve ser enviada digitalizada com carimbo e assinatura em

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

todas as folhas.

2 - Solicito, se possível, a gentileza de enviar a cotação com a maior brevidade possível.

Atenciosamente/ Respeitosamente,

JULIANA IRACY SANTOS **BALBI**
Agente de Manobras (2º OM)
Assessora de Relações Extra-MB

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS
"Apoiar e Servir!"

(21) 2197-3226 / 8110-3226
(21) 2178-3621 / 8126-3621
juliana.iraci@marinha.mil.br
Praça Barão de Ladário, s/n - Centro, Rio de Janeiro;
Ilha das Cobras, Edifício 17A

--
--
Atenciosamente/ Respeitosamente

https://webmail.marinha.mil.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=42769&pa

--
--
Atenciosamente/ Respeitosamente

https://webmail.marinha.mil.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=42769&pa

NOTIFICAÇÃO SOBRE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem é destinada para uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima designado(s), podendo conter informação privilegiada e confidencial.
Fica V.Sa. expressamente notificada, ainda, que a presente mensagem não pode ser arquivada, copiada, retransmitida, distribuída ou utilizada por qualquer pessoa ou entidade que não o(s) destinatário(s) acima designado(s). Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, apague seu conteúdo, juntamente com qualquer anexo, e notifique o remetente imediatamente.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

NOTICE CONCERNING CONFIDENTIALITY: This Message is strictly for the use of the individual or entity to which it is addressed and may contain privileged and confidential information.
If the reader of this message is not the person or entity it is addressed to, you are hereby notified that any retention, dissemination, distribution or copying of this message is strictly forbidden.
If you have received this communication in error, please erase all copies of this communication and its attachments and notify us immediately.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 315---ANEXO-III---TR-15-2024----Cotacoes-declinadas.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
BARBARA FERREIRA SANTOS ALVES (CPF 132.885.617-86) em 22/07/2024 09:26:24 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *

MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

DESPACHO

Processo nº: 63031.004951/2024-96

Assunto: Anexação de documentos

Faço anexar aos autos as seguintes portarias:

- Portaria nº 16/2020/MB, de criação da Base Naval da Ilha das Cobras;
- Portaria nº 54/2023/MB, de designação do Comandante;
- Portaria nº 59/2024/BNIC, de designação de Pregoeiro;
- Portaria nº 58/2024, de designação de comissão permanente de licitação; e
- Portaria nº 93/2024, de designação da equipe de planejamento

RIO DE JANEIRO (RJ), 23 de Julho de 2024.

Iuri Ferreira da Silva
Capitão Tenente
Encarregado da Divisão de Obtenção

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 4TermoDocumentoDecisorio2024723557.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
IURI FERREIRA DA SILVA (CPF 124.769.217-50) em 23/07/2024 11:07:35 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *

MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

44/089.4

PORTARIA N° 93/BNIC, NA DATA DA ASSINATURA.

O COMANDANTE DA BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela alínea h, do art. 5.5 da SGM-105 (6ª Revisão) e em cumprimento ao que determina o art. 7° da Lei n° 14.133/2021, a Instrução Normativa n° 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e as Instruções Normativas n° 40, de 22 de maio de 2020, n° 49 de 30 de junho de 2020 e n° 58, de 8 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1° Designar os militares abaixo mencionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação e realização de estudos preliminares, com o objetivo de subsidiar a seguintes contratações:

I – Serviço de rebocadores, cábrea e balsa:
CC (EN) IVAN CESAR NEVES DOS REIS; e
1°Ten (RM2-T) BÁRBARA FERREIRA SANTOS ALVES.

II – Aquisição de defensas:
CC (EN) IVAN CESAR NEVES DOS REIS;
1°Ten (RM2-T) BÁRBARA FERREIRA SANTOS ALVES; e
SO-MR FRANCISCO DE ASSIS RICARDO SILVA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Comandante
ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
BNIC-44
Arquivo

63031.005828/2024-92

Cópia para verificação de assinaturas.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: Port-93-2024-BNIC--Equipe-de-planejamento.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR (CPF ***.159.817-**) em 22/07/2024 16:31:37 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. * * *

MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

44/089.4
63031.000308/2024-93

PORTARIA Nº 59/BNIC, NA DATA DA ASSINATURA.

O COMANDANTE DA BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5.5 da SGM-105 (6 a Revisão) e em cumprimento ao disposto no art. 8° da Lei n° 14.133, de 01 de Abril de 2021, resolve:

Art. 1° Designar, a partir de 5 de março de 2024, os oficiais e as praças abaixo relacionadas, como pregoeiros desta Base Naval:

CT (IM) 08.0080.94 IURI FERREIRA DA SILVA;
CT (IM) 12.1329.51 FLÁVIA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PEDRO;
SO-BA 87.3525.67 WASHINGTON LUIZ DE ARAUJO COSTA; e
3º SG-AD 11.1108.72 DOUGLAS FERNANDO RAMOS DA SILVA.

Art. 2° Designar, a partir de 1° de fevereiro de 2024, as praças abaixo, como membros da equipe de apoio nas licitações (Pregão Eletrônico), desta Base Naval:

2º SG-MO 86.2313.32 LUIS CLÁUDIO MONTEIRO BEZERRA;
3º SG-AD 11.1100.74 NATÁLIA DE SOUZA AGUIAR PAIVA;
3ºSG-AD 14.1455.70 HELOISE ELOI DA ROSA SALOAN; e
3º SG-MR 10.1402.55 YAN LANNES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE.

Art. 3º Designar, a partir de 11 de março de 2024, a praça abaixo, como membro da equipe de apoio nas licitações (Pregão Eletrônico), desta Base Naval:

3º SG-ES 12.0151.72 PEDRO GUILHERME MARTINS DA COSTA

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 5/BNIC, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Comandante
ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
BNIC-44
BNIC-441
Arquivo

Cópia para verificação de assinaturas.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: Port-59-2024-BNIC-DESIGNACAO-DE-PREGOEIROS-2024-089.4.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR (CPF ***.159.817-**) em 19/06/2024 18:08:08 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. * * *

MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

44/089.4
63031.002797/2024-18

PORTARIA N° 58/BNIC, NA DATA DA ASSINATURA.

O COMANDANTE DA BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela alínea h, do art. 5.5 da SGM-105 (6ª Revisão) e em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1° Designar os seguintes militares para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, encarregada da realização e julgamento das licitações a serem processadas por esta Base Naval no ano de 2024:

CC (IM) 02.1242.54 GLEISSON REGINALDO NEVES FERREIRA;
CT (IM) 08.0080.94 IURI FERREIRA DA SILVA; e
CT (IM) 12.1329.51 FLÁVIA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PEDRO.

Art. 2° Designar, as praças abaixo, como membros da equipe de apoio nas licitações desta Base Naval:

SO-BA 87.3525.67 WASHINGTON LUIZ DE ARAUJO COSTA;
2° SG-MO 86.2313.32 LUIS CLÁUDIO MONTEIRO BEZERRA;
3° SG-AD 11.1108.72 DOUGLAS FERNANDO RAMOS DA SILVA;
3° SG-AD 11.1100.74 NATÁLIA DE SOUZA AGUIAR PAIVA;
3°SG-AD 14.1455.70 HELOISE ELOI DA ROSA SALOAN;
3° SG-ES 12.0151.72 PEDRO GUILHERME MARTINS DA COSTA; e
3° SG-MR 10.1402.55 YAN LANNES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE.

Art. 3° O cargo de Secretário será assumido sempre pelo mais moderno presente às reuniões.

Art. 4° Fica revogada a Portaria n° 40/BNIC, de 4 de abril de 2024.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Comandante
ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição: BNIC-44 e Arquivo.

Cópia para verificação de assinaturas.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: Port-58-2024-BNIC-COMISSAO-PERMANENTE-2024-089.4.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR (CPF ***.159.817-**) em 14/06/2024 17:11:03 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. * * *

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

11/083.13

PORTARIA Nº 54/MB/MD, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares, a serem assumidos nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Base Naval da Ilha das Cobras, o Capitão de Mar e Guerra 87.1296.71 PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR, em novembro de 2023, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.1776.64 MAURICIO BARATA SOARES COELHO RANGEL;

2. Base Naval do Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra 86.6322.64 MARLON RAMOS DE ARAUJO, em março de 2023, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.1771.50 EMERSON AUGUSTO SERAFIM; e

3. Centro de Operações Marítimas, o Capitão de Mar e Guerra 86.6327.44 CARLOS ALEXANDRE ALVES BORGES DIAS, em novembro de 2023, exonerando o Capitão de Mar e Guerra 86.8031.58 JOÃO BATISTA BARBOSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
RODRIGO LAMOGLIA ARAUJO
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações
AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Lista: 1
DPM (Bol MB)
GM-10
GM-11
GM-12
GM-12.1
Arquivo

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

32/011.01
61074.011779/2019-38 e 62163.001855/2019-61.

PORTARIA Nº 16/MB, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Cria a Base Naval da Ilha das Cobras e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 26 do Anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Criar, dentro da Estrutura Regimental do Comando da Marinha, a Base Naval da Ilha das Cobras (BNIC), Organização Militar com autonomia administrativa, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, subordinada à Diretoria-Geral do Material da Marinha, com o propósito de centralizar as Gestorias de Execução Financeira, Pagamento de Pessoal, Conta de Pagamentos Imediatos, Municiamento, Obtenção e serviços administrativos de Pessoal, Transporte e Tecnologia da Informação das Organizações Militares do Setor do Material situadas no Complexo Naval da Ilha das Cobras, bem como as Gestorias de Execução Financeira, Pagamento de Pessoal, Conta de Pagamentos Imediatos e Obtenção do Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha, no Rio de Janeiro, sob o comando de um Capitão de Mar e Guerra do Corpo da Armada, do Corpo de Intendentes da Marinha ou do Corpo de Engenheiros da Marinha.

Art. 2º A implantação da BNIC será efetivada de modo progressivo, conforme as disponibilidades de pessoal, consoante aos atos baixados pelo Diretor-Geral do Material da Marinha.

Art. 3º Durante a fase de implantação, fica criado o Núcleo de Implantação da Base Naval da Ilha das Cobras (NI-BNIC), o qual deverá, gradativamente, assumir a responsabilidade pela preparação do pessoal, da estrutura física e organizacional da Base Naval da Ilha das Cobras.

Parágrafo único. O Núcleo de que trata este artigo terá suas atividades e organização estruturadas por um Regulamento provisório, aprovado pelo Diretor-Geral do Material da Marinha, e será considerado automaticamente extinto por ocasião da Cerimônia de Mostra de Ativação da BNIC.

Art. 4º O Diretor-Geral do Material da Marinha baixará os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ILQUES BARBOSA JUNIOR
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
BRUNO MENDES DE ARRUDA
Capitão-Tenente (T)
Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações
AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Lista: 10
AMRJ
CMASM
CMS
Com1ºDN
CPesFN
CPN
CTIM
DAdM (Bol MB)
DAerM
DCTIM
DEN
DGePM
DIM
DOCM
DPHDM
DPMM
DSAM
GM-10
Arquivo

MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

DESPACHO

Processo nº: 63031.004951/2024-96

Assunto: Despacho da Obtenção

Participo que constam todos os documentos pertinentes para o prosseguimento do seguinte processo licitatório:

Objeto de contratação: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rebocadores e empurradores tripulados, balsas e cábreas de forma a atender a Base Naval da Ilha das Cobras (BNIC), localizada na Praça Barão de Ladário, S/N,

Ilha das Cobras, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20091-000, conforme condições e exigências estabelecidas nos documentos preliminares.

Pregão eletrônico nº 90015/2024 da BNIC:

Valor estimado: R$ R$ 2.680.081,17 (dois milhões seiscentos e oitenta mil oitenta e um reais e dezessete centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

- Participo que foram utilizados para montagem deste processo os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União, disponíveis no site http;//www.agu.gov.br.

Os serviços pretendidos, conforme consta no Termo de Referência, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, restando claro a necessidade de realizar o pregão, conforme contido no art. 29 da lei nº 14.133/2021.

Outrossim, de acordo com o § 2º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021 o Pregão em tela deverá ocorrer na forma eletrônica, uma vez que não estão presentes fatores que inviabilizem a sua utilização.

Diante do exposto, em consonância com a legislação em vigor, transmito o processo ao Ordenador de Despesas para a aprovação dos documentos da Fase de Planejamento, bem como do Termo de Referência e para autorização para abertura do processo licitatório em tela

RIO DE JANEIRO (RJ), 23 de Julho de 2024.

Iuri Ferreira da Silva
Capitão Tenente
Encarregado da Divisão de Obtenção

MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

DESPACHO

Processo nº: 63031.004951/2024-96

Assunto: Aprovação do Ordenador de Despesas.

Objeto de contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rebocadores e empurradores tripulados, balsas e cábreas para a Base Naval da Ilha das Cobras, conforme condições, quantidades e especificações previstas nos documentos preliminares.

- CONSIDERANDO as atribuições sob a responsabilidade da Base Naval da Ilha das Cobras; e

- CONSIDERANDO a necessidade da BNIC em manter a continuidade do serviço em tela:

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, conforme art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo a abertura do processo licitatório, por meio do Pregão em epígrafe, conforme disposto pelo art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

RIO DE JANEIRO (RJ), na data da assinatura.

Paulo Roberto de Oliveira Ferreira Junior
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 6Despacho-Ordenador-de-Despesas----Rebocadores.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR (CPF 018.159.817-50) em 23/07/2024 16:41:00 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *

MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

JUSTIFICATIVA PROCEDIMENTAIS

Pregão eletrônico nº 15/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rebocadores e empurradores tripulados, balsas e cábreas.

1) ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em função do objeto do pregão eletrônico nº 15/2024, desta Base Naval, não ser de natureza comum a todos os órgãos, participo que não se caracteriza como atividade de custeio, nos termos do contido no Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019 e na Portaria/ME nº 7.898 de 30 de agosto de 2022.

IURI FERREIRA DA SILVA
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção
ASSINADO DIGITALMENTE

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 6Justificativa-custeio.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
IURI FERREIRA DA SILVA (CPF 124.769.217-50) em 24/07/2024 09:20:54 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *

MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

DESPACHO

Processo nº: 63031.004951/2024-96

Assunto: Adequação ao Planejamento Anual de contratações

O Plano de Contratações Anual não foi utilizado por esta Base, tendo em vista o parágrafo único do art. 1° do decreto 10947/2022 e o Bono especial 316/2023 os quais dispõem sobre a dispensa das Forças Armadas (FFAA) da elaboração do PCA.

Contudo, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, faço constar aos autos que o referido objeto está previsto no Plano de Aplicação de Recursos (PAR), ferramenta de planejamento interna do Órgão, além de constar no Calendário Anual de Licitações desta Base.

RIO DE JANEIRO (RJ), 25 de Julho de 2024.

Iuri Ferreira da Silva
Capitão Tenente
Encarregado da Divisão de Obtenção

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 8TermoDocumentoDecisorio20247252918.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
IURI FERREIRA DA SILVA (CPF 124.769.217-50) em 25/07/2024 09:30:10 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *

MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

DESPACHO

Processo nº: 63031.004951/2024-96

Assunto: Anexação de Documento

Façõ anexar aos autos o Mapa de Riscos da contratação

RIO DE JANEIRO (RJ), 25 de Julho de 2024.

Iuri Ferreira da Silva
Capitão Tenente
Encarregado da Divisão de Obtenção

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 9TermoDocumentoDecisorio20247255642.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
IURI FERREIRA DA SILVA (CPF 124.769.217-50) em 25/07/2024 10:57:47 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

MAPA DE RISCOS

O Mapa de Gestão de Riscos visa a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de aquisição e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos. “A identificação de riscos deve envolver pessoas com conhecimento sobre o funcionamento da organização e dos ambientes interno e externo” (TCU, 2018).

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
( ) Gestão do Contrato	
RISCO 01	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	
1. Demanda estabelecida abaixo da necessidade real.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da aquisição.	Equipe de Planejamento da Aquisição
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Realocação das necessidades de acordo com a prioridade e correção das demandas para o próximo planejamento da aquisição.	Equipe de Planejamento da Aquisição
RISCO 02	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	
1. Impossibilidade da administração selecionar um fornecedor para as aquisições.	

Cópia para verificação de assinaturas.

Ação Preventiva	Responsável
1. Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, para os fornecedores que auxiliaram na pesquisa de preços e para os potenciais fornecedores que já participaram de outros certames do órgão para objetos similares.	Obtenção
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Reagendar a abertura da sessão pública e publicar um novo aviso, procedendo à divulgação com a mesma metodologia anterior, dando ênfase para que a informação atinja os potenciais fornecedores interessados.	Obtenção

RISCO 03	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Dano	
1. Fornecedor não enviar proposta nos termos previstos no Aviso de Dispensa	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta.	Pregoeiro
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Recusar a proposta do fornecedor e informar a autoridade competente para abertura de processo administrativo sancionador.	Pregoeiro
2. Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

RISCO 04	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	
1. Empresa sem qualificação adequada para a execução do objeto participando da licitação.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. A equipe de planejamento da contratação inclui no aviso de Dispensa exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mais robustas.	Equipe de Planejamento da Aquisição
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de escolha de nova empresa para fornecimento dos itens.	Obtenção e Ordenador de Despesas

Cópia para verificação de assinaturas.

RISCO 05	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Dano	
1. Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Registrar a exigência habilitatórias no Aviso de Dispensa.	Ordenador de Despesas
2. Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Recusar a proposta do fornecedor	Pregoeiro
2. Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

FASE DE ANÁLISE
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO 06	
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	
1. Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal para realização do empenho.	Execução Financeira e Obtenção
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para fornecimento dos itens.	Obtenção e Ordenador de Despesas

RISCO 07	
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	
1. Empresa não cumprir o contrato por atraso na entrega dos materiais.	
Ação Preventiva	**Responsável**

Cópia para verificação de assinaturas.

1. Acompanhamento da prontificação do fornecimento de acordo com o cronograma apresentado pela LICITANTE e aprovado pelo ÓRGÃO.	Obtenção
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para a entrega por completo.	Obtenção e Ordenador de Despesas

Rio de Janeiro, RJ, em de de 2024.

_____ _____

IVAN CESAR NEVES DOS REIS
Capitão-Tenente (IM)
Gestor do Contrato

BÁRBARA FERREIRA SANTOS ALVES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Fiscal do contrato

Cópia para verificação de assinaturas.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 16---Mapa-de-Riscos.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
BARBARA FERREIRA SANTOS ALVES (CPF ***.885.617-**) em 25/07/2024 10:45:17 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. * * *

MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

DESPACHO

Processo nº: 63031.004951/2024-96

Assunto: JUSTIFICATIVAS PELA NÃO UTILIZAÇÃO DOS ARTEFATOS DIGITAIS “ETP DIGITAL E TR DIGITAL”

Em que pese a utilização obrigatória dos artefatos digitais, nos termos da IN SEGES/ME nº 58/2022, participo que foram solicitadas as senhas de acesso aos referidos sistemas para os militares que compõem a equipe de planejamento da contratação junto ao órgão cadastrador que está em fase de conclusão do cadastro dos militares.

Outrossim, tendo em vista a necessidade de célere para a realização do procedimento licitatório, uma vez que a contratação atual atingiu o limite de prorrogação contratual, ou seja, 60 meses, a equipe de planejamento elaborou os documentos da contratação utilizando os modelos disponibilizados pela AGU, sendo os mesmos tramitados em plataforma digital própria da Marinha “SIGDEM”, atendendo assim no que couber o contido na norma em epígrafe.

RIO DE JANEIRO (RJ), 25 de Julho de 2024.

Iuri Ferreira da Silva
Capitão Tenente
Encarregado da Divisão de Obtenção

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 10TermoDocumentoDecisorio20247251232.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
IURI FERREIRA DA SILVA (CPF 124.769.217-50) em 25/07/2024 11:13:24 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Faço, nesta data, o desentranhamento do presente processo nº 63031.004951/2024-96, o documento nº 63031.005963/2024-38, por motivo adequação de documentos.

RIO DE JANEIRO (RJ), 26 de Julho de 2024.

_____

Iuri Ferreira da Silva
Capitão Tenente
Encarregado da Divisão de Obtenção

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Faço, nesta data, o desentranhamento do presente processo nº 63031.004951/2024-96, o documento nº 63031.006003/2024-95, por motivo realocação de documentos na cronologia correta..

RIO DE JANEIRO (RJ), 29 de Julho de 2024.

_____

Iuri Ferreira da Silva
Capitão Tenente
Encarregado da Divisão de Obtenção

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 13TermoDesentranhamento11303129072024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
IURI FERREIRA DA SILVA (CPF 124.769.217-50) em 29/07/2024 11:31:18 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *

PREGÃO ELETRÔNICO
90015/2024

CONTRATANTE (UASG)
740015

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rebocadores e empurradores tripulados, balsas e cábreas, para a Base Naval da Ilha das Cobras (BNIC), localizada na Praça Barão de Ladário, S/N, Edifício 43, Ilha das Cobras, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20091-0000, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.680.081,17

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....9
6. DA FASE DE JULGAMENTO....13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO....17
8. DOS RECURSOS....20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....23
11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....24**

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024
(Processo Administrativo nº. 63031.004951/2024-96)

Torna-se público que a União, por meio da Base Naval da Ilha das Cobras, sediada Ilha das Cobras, Edifício 17A, Centro, Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a de empresa especializada para prestação de serviço de rebocadores e empurradores tripulados, balsas e cábreas, com a finalidade de auxiliar as manobras, elencadas no item 5 do Termo de Referência, com os meios navais da Marinha do Brasil na Base Naval da Ilha das Cobras, no Rio de Janeiro, bases navais e estaleiros que estejam prestando serviços à Marinha do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 41 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem..

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item;

4.1.2 Valor total do item; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

4.1.3 Valor total do Grupo, conforme planilha anexa ao Termo de Referência.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

5.22.1.1 Os menores valores apresentados para o lance na etapa competitiva.

5.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail bnic.obtancao@marinha.mil.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

7.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4° do Decreto n° 8.538/2015).

7.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1° do art. 17 da Lei n° 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacoesecontratos.marinha.mil.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: bnic.obtencao@marinha.mil.br.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacoesecontratos.marinha.mil.br.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1 APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

11.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; e

11.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 141.-Edital-PE--900152024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
IURI FERREIRA DA SILVA (CPF 124.769.217-50) em 29/07/2024 11:43:23 -03 (BRT)

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR (CPF 018.159.817-50) em 31/07/2024 11:29:12 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

(Processo Administrativo nº 63031.004951/2024-96)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS E .....

A União por intermédio da Base Naval da Ilha das Cobras (BNIC), com sede na na Praça Barão de Ladário - S/N, Edifício 17A - Ilha das Cobras - Centro - Brasil - CEP 20091-000, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0555-50, neste ato representada pelo Capitão de Mar e Guerra, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 63031.002191/2024-82 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90006/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rebocadores e empurradores tripulados, balsas e cábreas, mediante o

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

regime de execução de empreitada por preço unitário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de dois anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS *(art. 92, IV, VII e XVIII)*

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa do objeto.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas seguintes parcelas:

4.1.2.1. Atracação e desatracação, mudança de atracação, reboque, entrada e saída de dique, movimento ao largo, acompanha cabo, acompanha escoteiro, as ordens e movimentação de todos os tipos de rebocadores

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (dez por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 740015/0001

II. Fonte de Recursos: 1000000

III. Programa de Trabalho: 174672

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: R90116

VI. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MARINHA DO BRASIL
BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N°15-2024
DEPARTAMENTO DE APOIO – DIVISÃO MARÍTIMA
APÊNDICE VI

MEIOS / NAVIOS	DESLOCAMENTO MÁXIMO (TON)	TIPO DE MANOBRA	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANOBRAs	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR REBOCADOR (R$)	QUANTIDADE ESTIMADA DE REBOCADORES	CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R$)
LANCHAS E NAVIOS PATRULHAS	217	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 1	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 1	R$ 0,00
		REBOQUE	1		2 X TIPO 1	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1		2 X TIPO 1	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1		2 X TIPO 1	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	1		1 X TIPO 1	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1		1 X TIPO 1	R$ 0,00
		AS ORDENS	1		1 X TIPO 1	R$ 0,00
EMBARCAÇÕES DE DESEMBARQUE	390	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 1	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 1	R$ 0,00
		REBOQUE	1		2 X TIPO 1	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1		2 X TIPO 1	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1		1 X TIPO 1	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	1		1 X TIPO 1	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1		1 X TIPO 1	R$ 0,00
		AS ORDENS	1		1 X TIPO 1	R$ 0,00
PORTAS DE DIQUES	450	ENTRADA/SAÍDA DE DIQUES	1		1 X TIPO 1	R$ 0,00
		MOVIMENTAÇÃO	30		1 X TIPO 1	R$ 0,00
		AS ORDENS	1		1 X TIPO 1	R$ 0,00
NAVIOS BALIZADORES	926	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 1	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 1	R$ 0,00
		REBOQUE	1		2 X TIPO 1	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1		3 X TIPO 1	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1		2 X TIPO 1	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	1		1 X TIPO 1	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1		1 X TIPO 1	R$ 0,00
		AS ORDENS	1		1 X TIPO 1	R$ 0,00
NAVIOS HIDROGRÁFICOS, OCEANOGRÁFICOS E HIDROCEANOGRÁFICOS	1100	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		REBOQUE	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2		3 X TIPO 2	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
		AS ORDENS	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
REBOCADORES DE ALTO MAR	1200	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		REBOQUE	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1		3 X TIPO 2	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
		AS ORDENS	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
SUBMARINOS	1463	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	3		2 X TIPO 2	R$ 0,00
			3		1 X TIPO 2	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	3		3 X TIPO 2	R$ 0,00
		REBOQUE	3		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	3		3 X TIPO 2	R$ 0,00
			3		1 X TIPO 2	R$ 0,00

Cópia para verificação de assinaturas.

PLANILHA DE COTAÇÃO

MEIOS / NAVIOS	DESLOCAMENTO MÁXIMO (TON)	TIPO DE MANOBRA	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANOBRAs	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR REBOCADOR (R$)	QUANTIDADE ESTIMADA DE REBOCADORES	CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R$)
		MOVIMENTO AO LARGO	3		2 X TIPO 1	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	3		1 X TIPO 1	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	3		1 X TIPO 1	R$ 0,00
		AS ORDENS	3		1 X TIPO 1	R$ 0,00

Cópia para verificação de assinaturas.

MEIOS / NAVIOS	DESLOCAMENTO MÁXIMO (TON)	TIPO DE MANOBRA	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANOBRAs	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR REBOCADOR (R$)	QUANTIDADE ESTIMADA DE REBOCADORES	CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R$)
DIQUE FLUTUANTE ALTE SCHIECK	1560	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2		3 X TIPO 2	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		REBOQUE	2		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2		3 X TIPO 2	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	2		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2		1 X TIPO 1	R$ 0,00
		AS ORDENS	2		1 X TIPO 2	R$ 0,00
VELEIRO CISNE BRANCO	1676	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1		3 X TIPO 2	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		REBOQUE	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1		3 X TIPO 2	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
		AS ORDENS	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
NApOc ARY RONGEL E CRUZEIRO DO SUL	1716 E 2100	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		REBOQUE	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1		3 X TIPO 2	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
		AS ORDENS	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
NAVIO PATRULHA OCEÂNICA E CORVETAS	2060 E 2350	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	3		3 X TIPO 2	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	3		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		REBOQUE	3		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	3		3 X TIPO 2	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	3		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	3		1 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	3		1 X TIPO 2	R$ 0,00
		AS ORDENS	3		1 X TIPO 2	R$ 0,00
NAVIOS MUSEU	2448	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		REBOQUE	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1		3 X TIPO 2	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
		AS ORDENS	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
NAVIOS FAROLEIROS	3091	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		REBOQUE	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1		3 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	1		2 X TIPO 2	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
		AS ORDENS	1		1 X TIPO 2	R$ 0,00
NE BRASIL	3400	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1		3 X TIPO 3	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 3	R$ 0,00
		REBOQUE	1		2 X TIPO 3	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1		3 X TIPO 3	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1		2 X TIPO 3	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	1		1 X TIPO 3	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1		1 X TIPO 3	R$ 0,00
		AS ORDENS	1		1 X TIPO 3	R$ 0,00
		ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	1		3 X TIPO 3	R$ 0,00

Cópia para verificação de assinaturas.

MEIOS / NAVIOS	DESLOCAMENTO MÁXIMO (TON)	TIPO DE MANOBRA	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANOBRAs	CUSTO ESTIMADO DA MANOBRA POR REBOCADOR (R$)	QUANTIDADE ESTIMADA DE REBOCADORES	CUSTO TOTAL DAS MANOBRAS (R$)
NSS FELLINTO PERRY	4000	MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	1		2 X TIPO 3	R$ 0,00
		REBOQUE	1		2 X TIPO 3	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	1		3 X TIPO 3	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	1		2 X TIPO 3	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	1		1 X TIPO 3	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	1		1 X TIPO 3	R$ 0,00
		AS ORDENS	1		1 X TIPO 3	R$ 0,00
FRAGATAS E NAPO MAXIMIANO	4440	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	3		3 X TIPO 3	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	3		2 X TIPO 3	R$ 0,00
		REBOQUE	3		2 X TIPO 3	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	3		3 X TIPO 3	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	3		2 X TIPO 3	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	3		1 X TIPO 3	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	3		1 X TIPO 3	R$ 0,00
		AS ORDENS	3		1 X TIPO 3	R$ 0,00
NT GASTÃO MOTTA E ALTE SABOIA	8000	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2		3 X TIPO 4	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2		2 X TIPO 4	R$ 0,00
		REBOQUE	2		2 X TIPO 4	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2		3 X TIPO 4	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2		2 X TIPO 4	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	2		1 X TIPO 4	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2		1 X TIPO 4	R$ 0,00
		AS ORDENS	2		1 X TIPO 4	R$ 0,00
NDCC MATTOSO MAIA	8657	ATRACAÇÃO/DESATRACAÇÃO	2		3 X TIPO 4	R$ 0,00
		MUDANÇA DE ATRACAÇÃO	2		2 X TIPO 4	R$ 0,00
		REBOQUE	2		2 X TIPO 4	R$ 0,00
		ENTRADA/SAÍDA DE DIQUE	2		3 X TIPO 4	R$ 0,00
		MOVIMENTO AO LARGO	2		2 X TIPO 4	R$ 0,00
		ACOMPANHA COM CABO	2		1 X TIPO 4	R$ 0,00
		ACOMPANHA ESCOTEIRO	2		1 X TIPO 4	R$ 0,00
		AS ORDENS	2		1 X TIPO 4	R$ 0,00

Cópia para verificação de assinaturas.